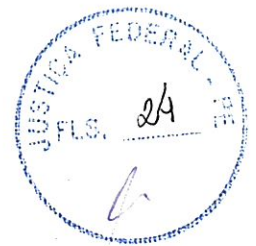




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco



PA nº 0752/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º
01/2015-JFPE, PARA FINS DE
ESTABELECIMENTO DE PARCERIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
PERNAMBUCO E A ECOVALE DO SÃO
FRANCISCO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife/PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, DR. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.206.514-68, portador da Cédula de Identidade n.º 3.053.144 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, com a competência que lhe foi outorgada pela Resolução n.º 89, de 06.03.2013, do Conselho de Justiça Federal, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e a **ECOVALE DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.203.918/0001-80, com sede na Rua Cassimiro Gomes, s/n, bairro Caminho do Sol, Petrolina/PE, representada por ERLÂNIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 044.488.684-27, portadora da Cédula de Identidade nº 9.184.797, SSP-PE, residente e domiciliada em Petrolina-PE doravante denominada **OSCIP**, celebram, por força do presente instrumento, Acordo de Cooperação n.º 01/2015-JFPE, para implementação de trabalho de destinação adequada de materiais doados pela Justiça Federal de Pernambuco, expressas nas cláusulas a seguir enunciadas, obrigando-se os partícipes convenientes, ainda, às normas previstas no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, no Decreto n. 99.658/90, no Decreto nº 3.100/99, na Instrução Normativa n.º 06-01-CJF, de 22/05/95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Propiciar destinação adequada aos materiais utilizados e descartados de propriedade desta Justiça Federal, tais como cartuchos vazios, tonners, móveis, eletrônicos, e ainda, realizar o desfazimento de autos de processos judiciais e administrativos analisados e descartados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco



PA nº 0752/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS JUSTIÇA FEDERAL

A JUSTIÇA FEDERAL se compromete a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste acordo;
- b) Disponibilizar, por meio de doação, os materiais descartados;
- c) Disponibilizar, em lotes, os autos de processos judiciais e administrativos analisados e descartados conforme Resoluções 217/99, 359/04, alteradas pela 393/04;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA OSCIP

- 3.1) Recolher os materiais disponibilizados;
- 3.2) Acompanhar, junto às empresas parceiras, a destinação adequada, com a guarda do devido sigilo dos processos e documentos;
- 3.3) Auxiliar na conscientização ambiental dos magistrados, servidores e demais colaboradores deste órgão, apresentando sugestões de divulgação interna e ministrando palestras;
- 3.4) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e destinação adequada dos materiais doados;
- 3.5) Disponibilizar, nos diversos setores desta Justiça Federal, coletores de papéis para reciclagem;
- 3.6) Fazer recolhimento periódico do material doado de forma a otimizar a sua destinação;
- 3.7) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Justiça Federal, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 3.8) Viabilizar a presença necessária de 01 (um) servidor da Justiça Federal, a ser oportunamente designado, como também acompanhá-lo ao local onde se procederá ao descarte dos documentos, a fim de assegurar-se da destinação dos autos, oportunidade em que será lavrado Termo de Eliminação de Autos mediante assinatura de representantes desta Seccional e da entidade beneficiária da doação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco



PA nº 0752/2014

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto estabelecido neste Acordo, a Justiça Federal não repassará nenhuma forma de recurso financeiro ou valores para a OSCIP.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará à Justiça Federal, a qualquer tempo, em face de solicitação, relatórios circunstanciados de todos os materiais recebidos mediante este Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1) O presente acordo vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

6.2) A Justiça Federal deverá enviar a OSCIP notificação, com antecedência mínima de sessenta dias do término da vigência deste ajuste, indicando interesse na prorrogação;

6.3) A OSCIP responderá à Justiça Federal, no prazo máximo de trinta dias, propondo as condições para a renovação do acordo, mediante apresentação do novo plano do trabalho, as quais deverão ser examinadas por este, antes de findarem os trinta dias restantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral de qualquer das partes, por meio de comunicação escrita e com antecedência mínima de trinta dias;

II - Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco



PA nº 0752/2014

Parágrafo único - No caso do inciso I, a rescisão poderá ser efetuada, desde que não acarrete atrasos e prejuízos na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo não obriga a Justiça Federal a fazer doações exclusivamente a esta OSCIP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Justiça Federal providenciar, às suas custas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1) Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco para dirimir questões que possam decorrer da execução deste Acordo, eventualmente não resolvidas em sede administrativa.

11.2) E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários e legais efeitos.

Recife, 27 de março de 2015.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

Erlânia Patrícia de Oliveira e Silva
ERLÂNIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da ECOVALE DO SÃO FRANCISCO